

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de acesso para transmissão de dados dedicada, através da rede de telefonia móvel, com fornecimento de SIM Cards e serviços de gestão dos mesmos, através de plataforma on-line, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência (unitário)	Valor de referência (mensal)	Valor de referência (anual)
1	Serviços de acesso para transmissão de dados via GPRS/EDGE/3G/4G com fornecimento de SIM Cards, franquia mínima mensal 20 MBytes cada, modo compartilhado, APN privada, gestão através de plataforma on-line.	unidade	195	R\$12,75	R\$2.486,25	R\$ 29.835,00

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado.

1.5 O quantitativo mencionado acima é estimado com base nos equipamentos atuais do Sistema de Telemetria e Telecomando desta Autarquia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A transmissão de dados através de rede de telefonia móvel é um método que permite a comunicação entre equipamentos instalados em pontos estratégicos do sistema de Distribuição de Água e o Sistema de Telemetria e Telecomando desta Autarquia, permitindo assim, uma eficiente gestão e controle, para melhor atender à população.

2.2 Com a implantação do Centro de Controle de Operações e Estações, ampliou-se a visão de que ao utilizarmos a tecnologia ao nosso favor, obteremos mais informações das mudanças diárias do Sistema de Distribuição e Reservação. A partir disso, poderemos sanar problemas com muito mais assertividade e rapidez, devido ao volume de informações armazenadas e ao monitoramento on-line das vazões, níveis de reservatórios e pressão das redes de água do município.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os dados deverão trafegar via rede GPRS/EDGE/3G/4G, onde os acessos poderão estar sempre conectados e sendo cobrados pelo tráfego em KBytes transmitidos ou recebidos, independentemente do tempo de conexão.

3.2. Deverão ser fornecidos acessos com franquia mensal de no mínimo 20 MBytes por SIM Card, de qualquer uma das operadoras (no mínimo): Claro, Oi, Tim e Vivo, cabendo à Contratante selecionar a quantidade de SIM Cards para a operadora que tiver melhor cobertura no local de instalação do equipamento, inclusive na área urbana rural do município de Leme(SP).

3.3. A comunicação de dados deverá ser através de APN privativa, com criptografia de dados junto às operadoras de telefonia celular.

3.4. A franquia deverá ser considerada de forma compartilhada, devido a variação de consumo característico de cada equipamento.

3.5. Não poderão ser cobradas tarifas de roaming.

3.6. Deverão estar inclusos no valor do pacote de dados, os custos com o fornecimento e ativação dos SIM Cards.

3.7. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado.

3.8. O serviço contratado será em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, resguardados os casos de interrupções programadas e devidamente comunicadas.

3.9. O fornecimento e a ativação dos SIM Cards será de acordo com as necessidades da SAECIL, sendo que, após o recebimento do Pedido de Fornecimento, a Contratada deverá enviar **110** SIM Cards à SAECIL, em até 10(dez) dias, sem custos de envio.

3.10. Os SIM Cards fornecidos com defeito, devem ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, sem custo adicional.

3.11. Os SIM Cards devem ser fornecidos no tamanho 25mm x 15mm x 0,76mm para comunicação M2M ou do tipo triplo corte.

3.12. A Contratada deverá assegurar os direitos e cumprimentos das obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

3.13. A contratada deverá disponibilizar um sistema web de gestão dos SIM Cards, que contenha, no mínimo, as seguintes informações: consumo de dados de cada linha por período, indicação de SIM Cards conectados e desconectados (on-line), status da conexão, descrição e identificação da APN privada, campo para informações da descrição do local de instalação, relatórios com possibilidade de exportação em padrão Excel e PDF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a quantidade informada por esta Divisão, para que todos os equipamentos sejam integrados no Sistema de Telemetria e Telecomando desta Autarquia.

4.1.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.1.2. O fornecedor deverá atender as constantes no Termos de Referência;



4.1.3. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão;

4.1.4. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

4.1.5. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.1.6. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

4.1.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. O Prazo para o início do serviço se dará em até 10(dez) dias, a contar da assinatura do Contrato.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Foi realizado o levantamento do custo do objeto pelo método de pesquisa direta, obtendo-se 3(três) propostas e realizada a média dos valores.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega dos SIM Cards é de **10(dez)** dias contados da assinatura do Contrato.

6.2. Os SIM Cards deverão ser entregues no endereço: rua Padre Julião, 971 – Centro - Leme (SP) CEP: 13.610-230 – Almoxarifado da SAECIL.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

G

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.2. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Do Recebimento

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do relatório de prestação de serviços executados no mês, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento defini vo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade é co-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SAECIL.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

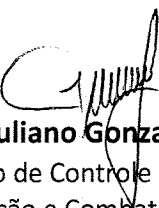
Fonte de Recursos: 04

Programa de Trabalho: 422167

Elemento de Despesa: 33903900

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante após lamento.

Leme, 22 de janeiro de 2024.


Engº Giuliano Gonzalez Maia
Chefe Divisão de Controle de Operações,
Distribuição e Combate a Perdas